



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 134, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT
FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº 1.719, de 14 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.034 – Gestão da Secretaria Municipal de Saúde

ELEMENTO:

(768) 3.3.90.30.00.00.02.0500 Material de Consumo	R\$ 30.000,00
(754) 3.3.90.39.00.00.02.0500 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 23.000,00

ATIVIDADE: 2.035 – Gerenciamento das Atividades das Unidades de Saúde da Família

ELEMENTO:

(769) 3.3.90.30.00.00.02.0500 Material de Consumo	R\$ 14.000,00
---	---------------

Total suplementação

R\$ 67.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.719/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de junho de 2023.

IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:46205
578034
IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Assinado digitalmente por IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:4620578034
Nº de Cert. Digital: 01275896. OJAAC SOLUTI Multipla v5, OJ
29189091 000165. OJ=Presencial. OJ=Certificado PF A3, CN=IRINEU
MARCOS PARMEGGIANI:4620578034
Razão: Eu revisei este documento
Legislação
Data: 2023.06.14 16:01:58-0407
Fórm. PDF Reader Versão: 12.1.1

planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

ARTIGO 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, registra-se e publique.

Campo Verde, aos 15 dias do mês de junho de 2023.

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

port. 356/21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 009/2023 PARA LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS.**

Em vistoria in loco, constatou-se que os terrenos abaixo listados se encontram tomados de vegetação espontânea, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos, em franca contrariedade com o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994 (Código de Posturas do Município de Campo Verde) e art. 2º da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009 (Controle e Prevenção da Dengue no Município de Campo Verde).

Considerando-se que a falta de limpeza nos terrenos baldios propicia a proliferação de insetos como o Aedes Aegypti (vetor dos vírus transmissores da Dengue, Zika e Febre Chikungunya), animais peçonhentos (cobras, Aranhas e escorpiões) e roedores (ratos).

Considerando-se ainda que em período de seca o crescimento da vegetação e o acúmulo de entulhos em terrenos baldios favorece a ocorrência de queimadas urbanas, causando transtorno à população pelo desconforto respiratório imposto, tendo como possíveis consequências danos à saúde, em contrariedade com o Art. 54 da Lei Federal 9605/1998 e Art. 61 do Decreto Federal nº 6514/2008, NOTIFICA(MOS) o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) a:

1. **REALIZAR A LIMPEZA DO(S) IMÓVEL(IS)** conforme previsto o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, removendo inclusive a vegetação seca, prevenindo a proliferação de vetores de doenças, a ocorrência de animais peçonhentos e a incidência de queimadas urbanas, sob pena de multas e taxas descritas no caput da lei. PRAZO: 05 (Cinco) DIAS. 2. **MANTER O(S) IMÓVEL(IS) LIMPO(S), LIVRE DE VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA, ENTULHO E LIXO, sob pena de multas e taxas** descritas no art. 26º da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, no art. 10 da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009, e no art. 219 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005. PRAZO: A PARTIR DO VENCIMENTO DO ITEM 1 DESTA NOTIFICAÇÃO. 3. **CIENTIFICAR o(s) proprietário(s) da obrigação de remover os entulhos e manter a conservação e limpeza dos lotes e terrenos, sob pena dos serviços serem feitos pela Secretaria Municipal de Obras, na execução direta da limpeza pública ou mediante requisição da Autoridade Sanitária, e serem cobradas dos proprietários as despesas havidas com a realização desses serviços.**

Sujeito(s) Passivo(s):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	QUADRA	LOTE	BAIRRO	Area em M²
Abgail da Silva Ortega	412.***-***-20	10	13	Campo Real II	450
Lindomar Stradiotti	367.***-***-00	10	14	Campo Real II	450
Jorgeandro Dos Santos Rodrigues	024.***-***-95	16	28	São Miguel	240
Ormando José Onesimo	912.***-***-15	16	29	São Miguel	240

Campo Verde, 16 de junho de 2023.

NATANAEL SILVA AZEVEDO

FISCAL MATR. 7314

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº. 111/2021**

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 111/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PARAÍSO.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

Contratado: **VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e de execução da obra até o dia 25 de julho de 2023, contados a partir do dia 25 de junho de 2023.

Data de Assinatura: 14 de junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº. 134, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.719, de 14 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.034 –Gestão da Secretaria Municipal de Saúde

ELEMENTO:

(768) 3.3.90.30.00.00.02.0500 Material de Consumo R\$ 30.000,00

(754) 3.3.90.39.00.00.02.0500 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 23.000,00

ATIVIDADE: 2.035 –Gerenciamento das Atividades das Unidades de Saúde da Família

ELEMENTO:

(769) 3.3.90.30.00.00.02.0500 Material de Consumo R\$ 14.000,00

Total suplementação R\$ 67.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit**do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.719/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de junho de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 167/2022.

ESPÉCIE: Credenciamento

OBJETO: Credenciamento de empresas para o fornecimento de Produtos de Panificação e Congêneres.

DO ADITAMENTO: Prorrogação de Vigência contratual.

DO PRAZO: Prorrogação por mais 06 meses, de 10/06/2023 a 10/12/2023

VINCULAÇÃO: Edital de Credenciamento nº 09/2022 Processo Administrativo 84/2022, Processo de Compra 77/2022

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/ CREDENCIANTE, JOSE JUNIOR DOS SANTOS/ CNPJ/MF Nº 37.543.096/0001-44/ CREDENCIADO

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A

MSM RECICLAGEM (MARCELO CASTELARI)

CNPJ/MF : 31.735.546/0001-14

Campos de Júlio –MT

A empresa acima qualificada realizou compra de Imóvel no Parque Industrial Nelson Zuchi conforme firmado nos contratos nº 173/2021 e 174/2021 com o **MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO** em 15.12.2021.

Ocorre que, até o presente momento **não identificamos o recebimento de alguns documentos especificados abaixo conforme descreve a Clausula IV, item 4.1** do referido contrato, dentro dos prazos estipulados, sendo que o prazo de início de obra já encontra-se extrapolado;

4.1 "Os adquirentes **terão prazos de 365** (Trezentos e sessenta e cinco) dias para **iniciar a obra**, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, em caso de força maior, devendo ser concluída e dado início à atividade da empresa instalada no prazo de 24 (vinte e quatro), prorrogáveis por igual prazo, por motivo justificável, apresentado à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio para análise e parecer, que encaminhará para decisão do chefe do executivo municipal, nos termos do artigo 3º da Lei nº1.010/2019.

Sendo assim; **NOTIFICAMOS** vossa empresa, para que no prazo de 10 (dias) corridos, contados a partir do recebimento deste, sejam apresentados, no setor de Contratos desta Prefeitura, os documentos ou comprovações de que a obra está em fase inicial ou a prorrogação de prazo, caso entenda necessária, para que seja analisada por essa Municipalidade. Tal documento conhecido como "**Alvará de Licença de Construção**", deverá ser protocolado junto ao Departamento de Engenharia para análise e aprovação.

Campos de Júlio 15 de Junho de 2023.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A

VALDIRENE SOUZA DIAS SILVA

CNPJ/MF sob o nº 35.645.658/0001-35

Campos de Julio –MT

A empresa acima qualificada realizou compra de Imóvel no Parque Industrial Nelson Zuchi conforme firmado no contrato nº 359/2022 com o **MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO** em 21.12.2022.

Ocorre que, até o presente momento **não identificamos o recebimento de alguns documentos especificados abaixo conforme descreve a Clausula VI, item 6.1 e 6.2.** do referido contrato, dentro dos prazos estipulados, sendo que o **prazo de início de obra**;

6.1 O comprador terá prazo de até 60 (sessenta dias), após a homologação da licitação, para apresentar a planta baixa ou croqui do empreendimento, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.010/2019.

6.2 O comprador deverá iniciar a obra no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, em caso de força maior, devendo ser concluída e dado início à atividade da empresa instalada no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por igual prazo, por motivo justificável, apresentado à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio para análise e parecer, que encaminhará para decisão do Chefe do Executivo Municipal, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.010/2019.

Sendo assim; **NOTIFICAMOS** vossa empresa, para que no prazo de 10 (dias) corridos, contados a partir do recebimento deste, sejam apresentados, no setor de Contratos desta Prefeitura, **os documentos ou comprovações de que a obra está em fase inicial ou a prorrogação de prazo**, caso entenda necessária, para que seja analisada por essa Municipalidade. Tal documento conhecido como "**Alvará de Licença de Construção**", deverá ser protocolado junto ao Departamento de Engenharia para análise e aprovação.

Campos de Júlio, MT. 15 de Junho de 2023.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A

L. OLIVEIRA BALBINO DA SILVA - SERVIÇOS

CNPJ/MF sob o nº 36.283.502/0001-14, com sede à Rua dos Xaxins, nº 3368, Bairro Residencial das Palmeiras

Nova Mutum –MT

A empresa acima qualificada realizou compra de Imóvel no Parque Industrial Nelson Zuchi conforme firmado no contrato nº 170/2021 com o **MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO** em 13.12.2021.

Ocorre que, até o presente momento **não identificamos o recebimento de alguns documentos especificados abaixo conforme descreve a Clausula IV, item 4.1** do referido contrato, dentro dos prazos estipulados, sendo que o prazo de início de obra já encontra-se extrapolado;

4.1 "Os adquirentes **terão prazos de 365** (Trezentos e sessenta e cinco) dias para **iniciar a obra**, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, em caso de força maior, devendo ser concluída e dado início à atividade da empresa instalada no prazo de 24 (vinte e quatro), prorrogáveis por igual prazo, por motivo justificável, apresentado à Secretaria Municipal de Indústria e Co-